

3º T. A. TCTF nº 008/2013 - SEDS/SECS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) Nº 008/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, E A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECS.

PROTOCOLADO SOB Nº 11.790.833-0

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, neste ato representada pela sua Titular, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, denominada **Órgão Titular do Crédito**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECS**, neste ato representada por seu Titular, senhor **Paulino Viapiana**, portador da Cédula de Identidade nº 1.903.740 SSP/PR, denominado **Órgão Gerenciador**, celebram o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Financeira, originário do Processo nº 11.790.833-0, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Segunda (**Do Valor e Dotação Orçamentária**), estipulada no Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global estimado para execução de presente TCTF passa a ser de R\$ 3.391.000,00 (três milhões, trezentos e noventa e um mil reais), para a continuidade das ações, conforme Plano de Aplicação Complementar no valor de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais) já excluídos o saldo de recursos de MCO/2013, no valor de R\$ 63.417,84 (sessenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto no Plano de Aplicação devidamente aprovado pelo **Órgão Titular do Crédito**, dotação orçamentária **5760.08243174.421** - Proteção Integral à Criança e ao Adolescente - FIA, rubrica orçamentária 3390.3988-Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Publicidade e Propaganda- Fonte de Recursos: 131.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário, e demais aditivos, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 01 de outubro de 2015.

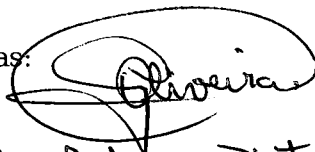


Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social**



Paulino Viapiana
**Secretário de Estado da
Comunicação Social**

Testemunhas:



1. Geraldo Antonio Pinto de Oliveira

2.